

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	Coordenadoria de Eletromecânica e Automação – DIRETORIA TÉCNICA
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico - Menor preço por item
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
<b>OBJETO A SER CONTRATADO</b>	Aquisição de equipamentos de Automação
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de Automação para atender as demandas nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Os itens 03 a 12 da tabela 1 deverão ser, necessariamente, da marca Altus e dos modelos indicados na tabela.**

**1.3. O item 13 da tabela 1 deverá ser, necessariamente, da marca WEG e do modelo indicado na tabela.**

**1.4. O item 27 da tabela 1 deverá ser, necessariamente, da marca Krohne e do modelo indicado na tabela.**

1.5. Conforme inciso I do Artigo 41 da lei 14.133/2021:

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*

*b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*

*c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*


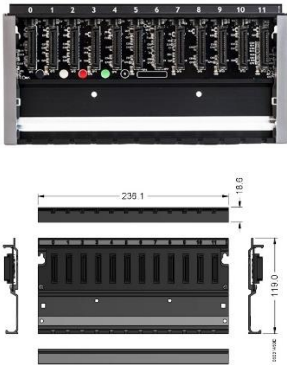

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;*

1.5.1. A exigência de marca específica justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade total e imediata com as instalações e estruturas já consolidadas do SAMAE. O item a ser adquirido deverá apresentar plena funcionalidade sem necessidade de adaptações físicas, alterações estruturais, reconfigurações de software ou hardware, tampouco reprogramação de códigos-fonte, assegurando sua integração com os sistemas atualmente em operação, especialmente no que se refere à programação, configuração e comunicação com os demais equipamentos e plataformas em uso.




1.5.2. Tal exigência visa garantir a continuidade dos serviços e evitar interrupções operacionais, prevenindo a necessidade de modificações técnicas, treinamentos adicionais, aquisição de acessórios complementares ou contratação de horas técnicas para programação e configuração dos sistemas. Busca-se, ainda, assegurar plena compatibilidade e integração com os sistemas de automação já existentes, especialmente no que se refere à programação, configuração e comunicação com os demais equipamentos e plataformas em operação, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Tabela 1


Item	Código Samae	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	149135	<p><b>PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 12V 60W</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência: 60 Watts</li> <li>• Certificação: INMETRO</li> <li>• Selo: PROCEL classe "A"</li> <li>• Utilização: Sistema Off-Grid</li> <li>• Tensão de potência máxima (Vmp): Acima de 18 V</li> <li>• Corrente da potência máxima (Imp): Acima de 3,2 A</li> <li>• Tensão de circuito aberto (Voc): Acima de 21 V</li> <li>• Corrente de curto-circuito (Isc): Acima de 3,4 A</li> <li>• Eficiência do módulo: Acima de 12 %</li> <li>• Material: Silício policristalino</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	15	266,95	4.004,25
2	395305	<p><b>RESISTOR DE DESCARGA 3x120kΩ em Δ (≥ 7,5kVar)</b></p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	35	326,12	11.414,20
3	395334	<p><b>UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO ALTUS: CPU NX3004</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 32 Kbytes de pontos %I e 32 Kbytes de pontos %Q</li> <li>• 7,5 Kbytes de memória retentiva ou persistente</li> <li>• Processamento de alta velocidade em 32 bits</li> <li>• Unidade de ponto flutuante</li> <li>• 1 porta serial</li> <li>• 1 interface Ethernet no painel frontal</li> <li>• Serviços de diagnóstico avançado</li> <li>• Log de mensagens do sistema</li> <li>• Protocolos OPC DA/UA, PROFINET, SNMP e Ether-Net/IP</li> <li>• Sincronismo de relógio via SNTP</li> <li>• Recursos de servidor Web</li> <li>• Fonte de alimentação integrada de 15W</li> <li>• One Touch Diag</li> <li>• Conformidade com a norma internacional IEC 61131-3</li> <li>• Relógio de tempo real (RTC)</li> </ul>	UN	02	10.179,04	20.358,08



		 <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>				
4	395335	<p><b>BASTIDOR ALTUS: NX9001</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 12 posições para montagem</li> <li>• Grau de proteção IP20</li> <li>• Conformidade com a norma internacional IEC 61131-3</li> <li>• Dimensões (L x A x P) 236,1 x 119 x 18,6 mm</li> </ul>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	01	4.994,23	4.994,23
5	395336	<p><b>BASTIDOR ALTUS: NX9003</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 24 posições para montagem</li> <li>• Grau de proteção IP20</li> <li>• Conformidade com a norma internacional IEC 61131-3</li> <li>• Dimensões (L x A x P) 453,3 x 119 x 18,6 mm</li> </ul>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	01	8.829,83	8.829,83





6	395337	<p><b>MÓDULO ENTRADA DIGITAL ALTUS: NX1001</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 16 entradas digitais isoladas em 24VCC</li> <li>• 4 grupos independentes de entrada configuráveis como source ou sink</li> <li>• Contadores internos de alta velocidade 20Khz</li> <li>• Visor para indicação do estado das entradas e diagnósticos</li> <li>• One Touch diag</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	02	3.766,18	7.532,36
7	395338	<p><b>MÓDULO SAÍDA DIGITAL ALTUS: NX2001</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 16 saídas digitais a transistor em 24VCC</li> <li>• 2 grupos de saídas isoladas</li> <li>• Diagnósticos e proteção em curto-circuito nas saídas</li> <li>• Proteção contra inversão de polaridade na alimentação externa</li> <li>• Diagnóstico de baixa tensão da alimentação externa</li> <li>• Visor para indicação do estado das saídas e diagnósticos</li> <li>• One Touch diag</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	02	4.989,18	9.978,36
8	395339	<p><b>MÓDULO ENTRADA ANALÓGICA ALTUS: NX6000</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 8 entradas em 16 bits</li> <li>• Entrada em tensão 0-10VCC</li> <li>• Entrada em corrente 4-20mA</li> <li>• Isolação galvânica entre entradas e lógica interna</li> <li>• Proteção contra surto de tensão</li> <li>• Diagnóstico de laço aberto</li> <li>• Diagnóstico de valor abaixo e acima da faixa</li> <li>• Visor para diagnósticos de módulo e indicação de estado da entrada</li> <li>• One Touch diag</li> </ul>	UN	02	6.805,38	13.610,76

		 <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>				
9	395340	<p><b>MÓDULO SAÍDA ANALÓGICA ALTUS: NX6100</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 4 saídas em 16 bits</li> <li>• Saída em tensão 0-10VCC</li> <li>• Saída em corrente 4-20mA</li> <li>• Isolação galvânica entre saídas e lógica interna</li> <li>• Proteção contra surto de tensão e inversão de polaridade</li> <li>• Diagnóstico de curto-circuito e circuito aberto</li> <li>• Visor para diagnósticos de módulo e indicação de estado da entrada</li> <li>• One Touch diag</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	02	7.489,45	14.978,90
10	395341	<p><b>INTERFACE HOMEM-MÁQUINA ALTUS: X2 Base 5 V2</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da tela 5"</li> <li>• Resolução 800x400 pixels</li> <li>• Visor LCD-TFT 64000 cores</li> <li>• Backlight em LED</li> <li>• Touchscreen resistivo</li> <li>• Memória de aplicação 256MB</li> <li>• Memória RAM 128MB</li> <li>• Comunicação 2 portas RS-232 e 2 portas RS-485</li> <li>• Dimensões (L x A x P) 172,55 x 108,95 x 37 mm</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	02	7.373,34	14.746,68
		<p><b>INTERFACE HOMEM-MÁQUINA ALTUS: X2 Base 7 V2</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamanho da tela 7"</li> <li>• Resolução 800x400 pixels</li> <li>• Visor LCD-TFT 64000 cores</li> <li>• Backlight em LED</li> </ul>				




11	395342	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Touchscreen resistivo</li> <li>• Memória de aplicação 256MB</li> <li>• Memória RAM 128MB</li> <li>• Comunicação 2 portas RS-232 e 2 portas RS-485</li> <li>• Dimensões (L x A x P) 202 x 152 x 37 mm</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	02	8.333,81	16.667,62
12	395360	<p><b>UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO ALTUS: CPU NX3010</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características técnicas:</li> <li>• 32 Kbytes de pontos %I e 32 Kbytes de pontos %Q</li> <li>• 64 Kbytes de memória retentiva ou persistente</li> <li>• Processamento de alta velocidade em 32 bits</li> <li>• Unidade de ponto flutuante</li> <li>• 2 portas seriais</li> <li>• 1 interface Ethernet no painel frontal</li> <li>• Interface de cartão mini SD</li> <li>• Serviços de diagnóstico avançado</li> <li>• Log de mensagens do sistema</li> <li>• Protocolos OPC DA/UA, PROFINET, SNMP e Ether-Net/IP</li> <li>• Sincronismo de relógio via SNTP</li> <li>• Recursos de servidor Web</li> <li>• Fonte de alimentação integrada de 15W</li> <li>• One Touch Diag</li> <li>• Conformidade com a norma internacional IEC 61131-3</li> <li>• Relógio de tempo real (RTC)</li> </ul>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	UN	01	15.089,97	15.089,97
13	396289	<p><b>CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL (CLP) WEG: PLC300HP-H3</b></p> <p>Tensão de alimentação: 24Vcc - 250 mA</p> <p>Entradas digitais: 10 Entrada analógica: 1 Entrada encoder: 1 Saída Digital a transistor PNP: 8 Saída PWM: 1 Saída analógica: 1</p>	UN	15	5.949,05	89.235,75


		<p>Comunicação: USB, RS232, RS485, CAN, Ethernet IHM: Display LCD 4 linhas x 20 caracteres, teclado alfanumérico, 12 teclas de funções</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>				
14	396297	<p><b>SENSOR DE PRESSÃO IP67 SAÍDA 4*20 MA ESCALA 0 A 10 BAR</b></p> <p>O sensor deve operar em leitura de nível de líquidos tanto para água tratada, quanto para efluentes. Possuir grau de proteção IP67, possuir rosca na parte frontal em 1/4, sua instalação pode ser feita diretamente mergulhado no fluido ou roscado pela parte externa de reservatórios. O sensor deve apresentar cabo de alimentação com boa resistência à tração mecânica fabricado em poliuretano. O cabo de alimentação deve ter tamanho igual ou superior a 2 metros sem emendas.</p> <p>Range de medição: 10 bar Tempo de resposta: Menor que 3ms Sinal de saída: 1 saída analógica de 4 a 20 mA Cabo de alimentação: Padrão M12 Grau de proteção: igual ou superior à IP67 Conexão de montagem: Rosca 1/4" (Fornecer bucha redução 1/4 para 1/2 de latão) Tensão de alimentação: 9 a 34 Vdc Material do corpo do sensor: Aço Inoxidável AISI-316L Comprimento mínimo do cabo: Maior ou igual à 2 metros de comprimento Conexão elétrica: 2 fios Carga máxima: Menor ou igual à 22 mA Resistência à sobre pressão: 25 bar Classe de Proteção: Classe III Proteção: Proteção contra inversão de polaridade. Proteção contra curto-circuito. Proteção contra sobrecarga. Comprimento máximo do sensor: 70mm</p>	UN	100	1.245,75	124.575,00

		 <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>				
15	396422	<p><b>RELÉ DE TENSÃO - FALTA DE FASE 380V</b></p> <p>Quantidade de polos principais: 3 Tensão dos polos principais: 380VCA Frequência de operação: 60Hz Fixação em painel: Trilho Din Contato Auxiliar: 1 Reversível Função: Relé falta de fase Sensibilidade de atuação: igual ou superior a 12 % Indicação de Status Energizado e Relé atuado: LED Corrente máxima saída Relê: igual ou superior a 8A 250 VCA</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	100	162,78	16.278,00
16	45751	<p><b>MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIAFÁSICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Range mínimo de Tensão de Fase (CA): 35 até 290 V</li> <li>• Range mínimo de Tensão de Linha (CA): 50 até 500V</li> <li>• Faixa de medição de corrente por conexão direta (CA): 1 até 5 A</li> <li>• Medida de Frequência, medida de potência Aparente, Ativa e Reativa, medição de energia, medição do fator de potência</li> <li>• Porta de comunicação serial RS-485 com protocolo Modbus-RTU</li> <li>• Dimensões máximas para recorte na porta do painel (mm): 92 x 92</li> <li>• Possuir display para leitura das medidas</li> <li>• Possibilidade de configuração via botões do próprio equipamento</li> </ul>	UN	20	1.095,19	21.903,80

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau de proteção mínimo: IP-40.</li> </ul>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>				
17	102581	<p><b>CHAVE REVERSORA</b></p> <p>Chave de partida manual para reversão de motores elétricos de até 15CV em 380V CA</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	30	269,74	8.092,20
18	43993	<p><b>RELE SOQUETEÁVEL 24VCC/VCA</b></p> <p>1 REV. - Espessura 6mm, com encaixe para trilho DIN.</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	30	49,11	1.473,30
19	393567	<p><b>Caixa Plástica ABS para Quadro de Comando IP65 700x500x245</b></p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	20	1.228,43	24.568,60


20	45492	<p><b>Microventilador (Cooler) c/ 5 pás,</b> 120mm X 120mm X 38mm, 127/220V, na cor preta, carcaça metálica e com cabo de 350 mm</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	30	82,56	2.476,80
21	43049	<p><b>Microventilador (Cooler) redondo c/ 3 pás,</b> 255 mm X 255 mm X 85 mm, 220V, na cor preta, carcaça metálica e com cabo de 350 mm</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	5	900,74	4.503,70
22	43143	<p><b>CAIXA METÁLICA</b> 480mmX380mmX220mm, c/ 1 porta C/F IP 64</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	5	266,74	1.333,70
		<p><b>CAIXA METÁLICA</b> 600mmX480mmX220mm, C/ 01 PORTA C/ FECHADURA IP54</p>				

23	45485	 <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	5	441,48	2.207,40
24	396529	<p><b>INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 105A 70CV</b>  Entradas digitais = 4 entradas digitais  Saídas digitais = 1 saída digital  Entrada analógica = 2 entradas analógicas 4-20mA ou 0-10V  Porta de comunicação = 2 portas de comunicação RS485 isoladas com ModBus RTU  Corrente Nominal de saída = 105 Amperes  Número de fases = Alimentação Trifásica  Tensão Nominal = 380V  Grau de proteção = IP20  Com filtro RFI  Classe proteção 3c3 (norma IEC/EN 60721-3-3)</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	3	25.999,95	77.999,85
25	105823	<p><b>Fonte tipo nobreak alimentação CA de 90 a 250V (47 a 63Hz)</b></p> <p>Saídas de 24V 36W e 12V 24W em C e deve possuir bateria interna de 7,5 AH. O equipamento deve ser alimentado automaticamente pela bateria em caso de falta de energia CA e deve possuir uma saída digital para indicação de alimentação por bateria ou rede CA presente.</p> 	UN	30	2.666,11	79.983,30

		<i>Imagens meramente ilustrativas</i>				
26	396633	<p><b>CONVERSOR ETHERNET SERIAL + BRIGDE MODBUS</b> Interface Ethernet 10/100 Mbits. Interface serial RS232-C e RS485. Servidor WEB integrado para identificação e configuração do módulo podendo assim ser acessado diretamente de um browser qualquer. Alimentação de 10 a 30V DC com proteção contra inversão de polaridade Leds de sinalização Modos de operação: Conversor de meio físico Ethernet para serial RS232-C / RS485. Operação em modo transparente. Disponibilizar driver que emula uma porta de comunicação serial virtual, e desta forma provê acesso através de uma rede Ethernet a dispositivos com interface de comunicação serial. Os programas que acessam equipamentos via interface serial, podem ser utilizados sem necessidade de alteração da interface de comunicação, porém acessando os equipamentos seriais através da rede Ethernet. Bridge entre os protocolos Modbus-TCP e Modbus-RTU. Esta bridge permite através da rede Ethernet, utilizando protocolo Modbus-TCP, acessar dispositivos seriais que operam com protocolo Modbus-RTU, e vice-versa. Características e recursos adicionais: Ponto Ethernet, com endereço IP próprio e suporte para comunicação direta via protocolo TCP-IP. Múltiplas conexões TCP: 4 conexões como servidor ou 1 conexão como cliente. Acesso via RS232-C ou RS485 sem a necessidade de configuração adicional de hardware, bastando apenas utilizar os pinos RS232-C ou os pinos RS485 da interface serial do módulo. Senha para alteração dos parâmetros de configuração. Atualização de firmware através da rede Ethernet.</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	20	4.856,90	97.138,00
		<b>CONVERSOR DE SINAIS KROHNE: IFC50W</b>				

27	396631	<p>Princípio de medição: eletromagnético Variação de montagem: remota Alimentação: 24VCC Saída: status, pulso e corrente Comunicação: Modbus RTU, HART via RS485 Cabo de sinal: DS Conexão: Rosca M20 x 1,5mm Precisão: +/- 0,5% VM Repetibilidade: +/- 0,1% do valor medido Proteção: IP66/67 conforme IEC 60529</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	10	7.880,00	78.800,00
28	396632	<p><b>PRESSOSTATO AUTOMÁTICO</b> Faixa de operação: 100 a 140PSI Conexão de saída: 1via rosca fêmea ¼” NPT Fluido: ar Contato elétrico: 1 NF Marca e modelo apenas para referência de qualidade: Margirius - CDAQ 35119 (Aceitam-se marcas equivalentes ou superiores, desde que atendidas todas as especificações técnicas mínimas.)</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	10	93,24	932,40
29	396649	<p><b>CONTROLADOR DE TEMPETURA</b> Display: LED 4 segmentos de 4 dígitos Método de controle: ON/OFF, P, PI, PD, PID Tipo de entrada: Termopar: K(CA), J(IC), L(IC) / RTD: DPt100Ω, Cu50Ω Saída: Relé (250VAC ~ 3A) Alimentação: 24VCC Grau de proteção: IP54 Dimensões: 48 x 48mm</p>  <p><i>Imagens meramente ilustrativas</i></p>	UN	10	618,56	6.185,60

30	396650	<b>TEMORESSISTÊNCIA PT100 COM CABEÇOTE</b> Saída: PT100 a 3 fios Conexão elétrica: bornes internos ao cabeçote Material do cabeçote: alumínio fundido Material da haste: aço inox Comprimento da haste: 50mm Rosca da haste: M8 x 1,25 com duas contraporcas de fixação Faixa de operação: - 50°C a 350°C Grau de proteção: IP65	UN	10	218,18	2.181,80
----	--------	--	----	----	--------	----------



*Imagens meramente ilustrativas*

**1.6.** O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 782.074,44 (Setecentos e oitenta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

**1.7. Contratação por item:**

O(s) produto(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por itens.

**1.8. Do não enquadramento como item de luxo:**

O(s) produto(s) objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

**1.4. Do enquadramento como bem comum:**

O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.5. Da Contratação:**

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços (ARP) e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

1.5.2. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. 1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.3. A Ata de Registro de Preços (ARP), se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.5.3.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

1.5.3.2. O índice de reajuste será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme fixado na ata e nos contratos dela decorrentes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para atender a população de Jaraguá do Sul de mais de 182 mil habitantes (fonte: IBGE 2022), o SAMAE possui toda uma infraestrutura operacional de equipamentos, máquinas e ferramentas destinados às várias etapas que compõe os processos dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e saneamento oferecidos aos municípios, obedecendo aos respectivos critérios definidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria N°888 de maio de 2021 e da Lei Federal de saneamento N°14.026 de julho de 2020.

2.2. Os equipamentos, máquinas e ferramentas estão divididos em vários pontos distribuídos estrategicamente no território do município, de acordo com a especificidade de operação. São essencialmente produtos encontrados no mercado, fornecidos por fabricantes que normalmente integram mecânica, eletroeletrônica, computação e redes de comunicação, resultando em soluções automatizadas para aplicação nas diversas etapas compreendidas em determinado processo, seja na questão da água ou do saneamento.

2.3. É importante considerar que por se tratar de serviço essencial, comumente ininterrupto e contínuo, em regime de trabalho de 24h por dia e 7 dias por semana, a exigência e desgaste são elevados. Esses são intensificados pela exposição a condições severas, tais como vibração, umidade, poeira e temperatura elevada, resultando na redução da vida útil dos equipamentos, máquinas e ferramentas, carecendo de um planejamento e execução continuada de manutenções preventivas e corretivas na resolução da falha e restabelecer o equipamento em seu pleno funcionamento o mais breve possível. Ademais, o desenvolvimento do município e o crescimento da população exigem soluções cada vez mais eficientes e eficazes, tornando determinados equipamentos e/ou processos mais antigos em funcionamento obsoletos, necessitando-se nesses casos a substituição por soluções mais modernas.

2.4. Para assegurar o bom funcionamento e confiabilidade de utilização nas unidades do SAMAE, visando reduzir desgastes prematuros, prevenindo falhas e mitigando manutenções corretivas, se faz necessária a aquisição de bens de consumo de automação para as instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul. As manutenções da área de automação são realizadas pelo corpo técnico de servidores da Coordenação de Eletromecânica e Automação Operacional (CEA) em toda a infraestrutura operacional do SAMAE, fazendo uso de componentes e insumos previamente adquiridos para tal. Contudo, como são itens consumíveis, sazonalmente é necessária nova aquisição com relação atualizada observando-se o estoque atualizado e fazendo ajuste necessário em quantidades, exclusão de itens e inclusão de novos, buscando direcionamento adequado dos recursos financeiros da autarquia.

2.5. Considerando os pontos colocados, fica evidente a necessidade de aquisição de bens de consumo para manutenções preventivas e corretivas da infraestrutura de automação nas instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul, que venham atender as necessidades de preservação dos equipamentos, de forma a prolongar sua vida útil, bem como atualizar a infraestrutura operacional e garantir os serviços prestados pelo SAMAE à comunidade jaraguense.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. No presente estudo, considerando-se a natureza dos equipamentos de automação necessários para as manutenções do SAMAE, foi realizada a análise entre as alternativas de compra, locação ou acesso (empréstimo, comodato ou similares) desses bens.

3.2. Constatou-se que os equipamentos objeto da demanda são bens que, uma vez utilizados nas atividades de manutenção, tornam-se incorporados ao patrimônio público, integrando-se de forma definitiva à infraestrutura operacional do SAMAE.

3.3. Para assegurar o bom funcionamento e confiabilidade de utilização nas unidades do SAMAE, visando reduzir desgastes prematuros, prevenindo falhas e mitigando manutenções corretivas, se faz necessária a aquisição de bens de consumo de automação para as instalações de propriedade do SAMAE de Jaraguá do Sul. As manutenções da área de automação são realizadas pelo corpo técnico de servidores da Coordenação de Eletromecânica e Automação Operacional (CEA) em toda a infraestrutura operacional do SAMAE, fazendo uso de componentes e insumos previamente adquiridos para tal. Contudo, como são itens consumíveis, sazonalmente é necessária nova aquisição com relação atualizada observando-se o estoque atualizado e fazendo ajuste necessário em quantidades, exclusão de itens e inclusão de novos, buscando direcionamento adequado dos recursos financeiros da autarquia.

Portanto, com base na análise de mercado, nas características da infraestrutura, no regime de trabalho adotado e na existência de equipe técnica especializada própria, conclui-se que a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada é a aquisição direta dos bens de consumo necessários.

#### **Pontos positivos:**

- Melhora significativa na agilidade do fornecimento em relação ao modelo de aquisição por demanda, uma vez que os itens estariam previamente contratados e com cronograma de entregas pactuado.
- Redução da sobrecarga administrativa com a centralização dos processos licitatórios em uma única contratação anual.
- Flexibilidade na gestão orçamentária, pois o pagamento e a aquisição dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade real de consumo.
- Minimização dos riscos de obsolescência e de perda de garantia, uma vez que o fornecimento seria fracionado ao longo da vigência contratual.

#### **Pontos negativos:**

- Exige planejamento detalhado e assertivo do consumo anual, para evitar excesso ou insuficiência de itens durante a execução contratual.
- Ainda que mais ágil do que as licitações por demanda, o tempo de recebimento de cada lote pode ser maior que o armazenamento prévio em almoxarifado.

3.5. Diante do exposto, conclui-se que, para atender de forma adequada e eficiente as necessidades do SAMAE, a única alternativa viável e vantajosa é a compra dos equipamentos, não havendo fundamento técnico, econômico ou legal para considerar as hipóteses de locação ou acesso ao bem.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):**

4.1.1. Os itens 03 a 13 e 27 correspondem a equipamentos já instalados nas unidades do SAMAE, sendo necessária compatibilidade técnica com os modelos existentes.

4.1.2. A exigência de marca específica justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade total e imediata

com as instalações e estruturas já consolidadas do SAMAE. O item a ser adquirido deverá apresentar plena funcionalidade sem necessidade de adaptações:

- físicas,
- estruturais,
- reconfigurações de software ou hardware,
- compatibilidade com CLP existente;
- reprogramação de códigos-fonte.

4.1.3. Tal exigência visa garantir a continuidade dos serviços e evitar interrupções operacionais, prevenindo a necessidade de modificações técnicas, treinamentos adicionais, aquisição de acessórios complementares ou contratação de horas técnicas para programação e configuração dos sistemas. Busca-se, ainda, assegurar plena compatibilidade e integração com os sistemas de automação já existentes, especialmente no que se refere à programação, configuração e comunicação com os demais equipamentos e plataformas em operação, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

#### **4.2. Da exigência de prospectos/manuais**

4.2.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de manuais ou outros documentos semelhantes.

#### **4.3. Da amostra**

4.3.1. Considerando o objeto desta licitação, não será necessário a apresentação de amostras, mas os itens deverão corresponder a descrição contida neste termo de referência.

#### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### **4.5. Da participação de consórcios:**

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021 A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021. 4.5.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

#### **4.6. Garantia Contratual**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Forma de fornecimento**

5.1.1. O fornecimento dos objetos se dará de forma parcelada, conforme a demanda do Samae, e mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

#### **5.2. Condições de Entrega**

5.2.1. Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entrega os produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.2.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns)/serviço(s) será de 30 (trinta) dias, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho ou outro instrumento hábil que o substitua, pelo Órgão/Unidade Participante.

5.2.1.2. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.2.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Detentor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão os indicados na Autorização /Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, e se refere a entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, o(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação(ões), a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município e Jaraguá do Sul, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no interior dos locais designados na Autorização para a entrega.

5.2.5. O(s) produtos(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

5.2.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo(s) órgão(s) participante(s) estejam com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. O Detentor somente poderá entregar o(s) produtos(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

#### **5.2.8. Prazo de entrega e execução:**

Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

#### **5.2.9. Locais de entrega:**

5.2.9.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.2.9.2. A descarga e a logística de descarregamento do objeto são de total responsabilidade da contratada. O SAMAE não fornecerá assistência para a descarga e logística de descarregamento. A contratada deve arcar com todos os meios necessários para a descarga da mercadoria, independentemente das circunstâncias.

#### **5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:**

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses (ou conforme manual do fabricante, se maior), contra qualquer defeito de fabricação, a contar de seu recebimento e aceitação, incluindo despesas de transporte até a oficina, assistência técnica e troca de peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento dos produtos:**

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do Samae.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.2.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. 8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.2.4. Qualificação Técnica art. 67:**

8.2.4. 1. Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora (contratante)

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes (contratante)

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Das obrigações do Detentor (contratada)

9.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca; 9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.3.5. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s), no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

9.3.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade bem(ns)/produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP/Contrato.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.3.16. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.3.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.23. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.24. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.25. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.3.26. Adotar todas as normas de segurança vigentes e acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicações das Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.3.27. Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 12(doze) meses, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade do órgão e entregando somente a quantidade solicitada;

9.3.28. Após recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail ou qualquer outra forma idônea, não cabe mais a detentora justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata;

9.3.29. A detentora terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.3.30. Caso a detentora não apresentar comprovação para revisão dos valores dos materiais adjudicados com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá manter o preço e prazo de entrega conforme Registrado em Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência;

9.3.31. Fica a detentora já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022;

9.3.32. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos órgãos participantes;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 287.734,99 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (os) recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº19.330/2025.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão os servidores designados pelo Samae e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

#### **15. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, observada a legislação vigente.

Leonardo Felipe Wehmuth  
Engenheiro Civil

Maikel Engelmann  
Técnico Eletroeletrônico